

Proposta de Alteração ao Regulamento Interno

Alterações ao Regulamento Interno – utilização de dispositivos móveis e acesso a instalações escolares

1. Enquadramento

O Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Trafaria constitui o instrumento normativo que regula o funcionamento do agrupamento, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

Nos termos do regime de autonomia, administração e gestão das escolas (Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua redação atual), compete ao Conselho Geral aprovar o Regulamento Interno e as respetivas alterações.

Considerando que:

- A proibição de utilização de smartphones por alunos dos 1.º e 2.º ciclos decorre de orientações e normas em vigor;
- O Conselho Geral deliberou, em 4 de agosto de 2025, a extensão dessa proibição ao 3.º ciclo;
- A Inspeção-Geral da Educação e Ciência veio reforçar a necessidade de regulamentação clara do acesso e utilização das instalações escolares por pessoas externas;

Torna-se necessário proceder à **integração e atualização destas matérias no Regulamento Interno**, garantindo coerência normativa, segurança jurídica e adequação às orientações vigentes.

A presente proposta visa:

- Integrar o regime de utilização de dispositivos móveis;
- Regular o acesso de pessoas externas às instalações escolares;
- Reforçar a segurança, disciplina e proteção dos alunos;
- Assegurar a conformidade com orientações nacionais e da IGEC.

3. Proposta de alteração

Artigo 221.º-A

(Utilização de dispositivos móveis)

1. Nos termos das orientações e normas em vigor, é proibida a utilização de smartphones por alunos dos **1.º e 2.º ciclos**, em todos os espaços do recinto escolar.
2. A proibição é **alargada ao 3.º ciclo**, nos termos da deliberação do Conselho Geral.
3. A utilização de telemóveis sem acesso à Internet é permitida apenas para comunicação com encarregados de educação.
4. Pode ser autorizada a utilização:
 - a) Para fins pedagógicos;
 - b) Mediante autorização do Diretor.
5. Em caso de incumprimento, o aluno deve cessar a utilização e guardar o equipamento.
6. O incumprimento constitui infração disciplinar.

Artigo 12.º-A

(Acesso e utilização de instalações por pessoas externas)**

1. O acesso a instalações por pessoas externas depende de autorização do Diretor.
2. A autorização considera:
 - finalidade da atividade;
 - conformidade com fins educativos;
 - segurança dos alunos.
3. Não são permitidas atividades contrárias à lei ou à missão educativa.
4. O acesso pode ser condicionado (espaços, horários, acompanhamento).
5. É obrigatória identificação e cumprimento das normas internas.
6. A recolha de imagens/dados depende do cumprimento do RGPD.
7. O Diretor pode recusar ou revogar autorizações.

4. Fundamentação

A presente alteração visa reforçar:

- A disciplina e concentração dos alunos;
- A segurança e controlo dos espaços escolares;
- A proteção de dados e imagem;
- A conformidade com orientações da IGEC.

5. Proposta de deliberação

Propõe-se que o Conselho Geral delibere:

- a) Aprovar a presente alteração ao Regulamento Interno;
- b) Determinar a sua integração no normativo em vigor;
- c) Mandatar o Diretor para a sua divulgação.

6. Entrada em vigor

A alteração entra em vigor após aprovação e publicitação.

Trafaria, 18 de março de 2026

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria

Sandro Batista Gonçalves